

## **CRIME DE PIRATARIA E OS PREJUÍZOS SÓCIO-ECONÔMICOS QUE DELE DECORREM**

Anderson Silva Giroto (Acadêmico); Prof. Dr. Nivaldo dos Santos (Orientador).  
Departamento de Ciências Jurídicas: Universidade Católica de Goiás  
Contato: andgirotto@hotmail.com

Este trabalho aborda de uma forma detalhada o crime de violação de direitos autorais, também conhecido como crime de pirataria, previsto pelo artigo 184 pelo Código Penal Brasileiro, assim como implicações de cunho social e econômico que desse delito decorrem. Para a execução do presente trabalho, foram utilizados bons acervos bibliográficos de doutrinadores renomados em matéria de Propriedade Intelectual, bem como a realização de consultas em doutrinas, artigos científicos, jurisprudência, legislação específica (com ênfase na Lei 9.610/1996, dos Direitos Autorais), *internet*, e dentre outros. Pretendeu-se também, no entanto, elaborar este trabalho por meio de uma leitura exploratória, que é de grande valia na medida em que nos permite averiguar a contribuição de cada obra; de uma leitura seletiva, através de uma rigorosa seleção do material pertinente à pesquisa e, por fim, fazendo-se uma leitura analítica e reflexiva, que são imprescindíveis para que se possa obter a solução do problema da pesquisa. Contudo, as técnicas de pesquisa utilizadas neste trabalho foram, essencialmente, a descritiva, compilativa e bibliográfica, das diversas doutrinas correlatas, jurisprudências, artigos e demais trabalhos que versam sobre o tema em questão. Suscintamente, os resultados apresentados pela pesquisa demonstram que a violação de direito autoral em muito colabora para que o Estado brasileiro seja reduzido à condição de subdesenvolvido, bem como que os desdobramentos que resultam em virtude dessa violação vão muito além dos prejuízos morais e patrimoniais do autor de obra intelectual, e o consumo de produtos de baixa qualidade pelas pessoas que adquirem produtos falsificados. Contudo, o que se tem verificado é que a violação dos direitos autorais para fins de reprodução e venda de obras provenientes do intelecto humano, como por exemplo CD's, DVD's, software, remédios, e dentre outros, reduz o Estado brasileiro à condição de país de terceiro mundo, pois dessa violação podemos afirmar categoricamente que o crime organizado fica mais forte, o Estado perde milhões todos os anos em arrecadação tributária, as empresas perdem em competitividade e venda e, por fim, os cidadãos perdem grandes oportunidades de empregos formais. Para a solução do problema várias providências já foram tomadas pelas nossas autoridades, dentre elas foi a implantação do Plano Nacional de Combate à Pirataria, criado em 2001, como forma de conter a indústria de falsificação, reunindo o Ministério da Justiça, a Receita Federal e a Polícia Federal, assim como a repressão à pirataria, punindo os contrafatores e banindo o comércio ilegal. Ainda, outra providência entendemos ser apropriada e que não foi tomada é a respectiva reforma tributária, como forma de viabilizar o acesso dos produtos originais à população como um todo, através de preços mais baixos. Por fim, acreditamos que somente as autoridades não são capazes de conter esse mal do século XXI, tendo em vista a repercussão que a pirataria traz. Entendemos que os cidadãos devem ter conhecimento de todos os malefícios que a contrafação traz no contexto econômico e social nacional, para que eles se conscientizem de que aquele que adquire produtos contrafeitos revela-se como o grande responsável pela manutenção e crescimento da pirataria.

Palavras-chave: 1) Direitos Autorais; 2) Prejuízos sócio-econômicos; 3) Subdesenvolvimento.

Apoio: PIBIC/CNPq.